



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA, TRANSPORTE COM VEÍCULO APROPRIADO COM RAMPA DE EMBARQUE EM QUALQUER TERRENO, COM MOTORISTA E AJUDANTE (LAÇADOR) GUARDA/ALOJAMENTO EM LOCAL ADEQUADO, ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO VETERINÁRIO EM ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

Conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA, TRANSPORTE COM VEÍCULO APROPRIADO COM RAMPA DE EMBARQUE EM QUALQUER TERRENO, COM MOTORISTA E AJUDANTE (LAÇADOR), GUARDA/ALOJAMENTO EM LOCAL ADEQUADO, ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO VETERINÁRIO EM ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	MESES	05

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5(CINCO) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presença de animais de médio e grande porte em vias públicas urbanas representa riscos significativos à segurança viária, à saúde pública e ao meio ambiente. Esses animais podem causar acidentes de trânsito, colocando em risco a integridade física de motoristas, pedestres e passageiros. Além disso, podem ser vetores de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos (zoonoses), representando uma ameaça à saúde coletiva.

O abandono ou soltura desses animais em vias públicas também configura infração legal, conforme estabelecido pela Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e legislações municipais pertinentes. A prática de abandono pode levar o responsável a responder a processo criminal.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a segurança da população e o bem-estar dos animais. A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada, equipe treinada e equipamentos necessários para realizar o resgate, transporte e guarda dos animais, conforme as normas técnicas e legais vigentes.

Além disso, é imprescindível que a empresa adote práticas de manejo que minimizem o estresse dos animais durante o processo de captura e transporte, assegurando seu bem-estar e evitando danos físicos ou psicológicos.

Portanto, a contratação de empresa especializada em resgate e apreensão de animais de médio e grande porte é uma medida necessária e urgente para a proteção da saúde pública, segurança viária e bem-estar animal, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção ao meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Qualificação Técnica da Empresa

Experiência Comprovada: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência mínima na execução de serviços semelhantes, como captura, transporte e manejo de animais de médio e grande porte.

Equipamentos Adequados: Disponibilidade de veículos e equipamentos apropriados para a captura segura de animais, como cordas, arreios e dispositivos de contenção adequados às espécies envolvidas.

4.1.2. Equipe Técnica Especializada

Composição da Equipe: A equipe deve ser composta por profissionais habilitados, incluindo:

Capturadores com experiência em captura e manejo de animais de médio e grande porte.

Auxiliares treinados para apoio nas atividades de captura e transporte.

Médico veterinário para atestar o estado de saúde dos animais.

4.1.3. Procedimentos Operacionais

Plano de Ação Detalhado: Elaboração de um plano de ação que descreva os procedimentos para captura, contenção e transporte dos animais, incluindo medidas de segurança para a equipe e para a comunidade.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



Protocolos de Emergência: Definição de protocolos para situações imprevistas, como fuga dos animais ou risco à integridade física da equipe ou da população.

Registro de Atividades: Implementação de sistema para registro detalhado de cada operação, incluindo dados dos animais capturados, local, data e hora, condições de saúde e destino final.

4.1.4. Conformidade Legal e Ambiental

Licenciamento Ambiental: A empresa deve possuir as licenças ambientais necessárias para a execução das atividades, conforme exigido pelos órgãos competentes.

Destinação Adequada: Definição clara do destino final dos animais capturados, seja por devolução ao proprietário após sanções cabíveis, entrega a centros de triagem ou outras medidas que atendam às normativas ambientais.

4.1.5. Equipamentos e Infraestrutura

Veículos Adequados: Disponibilidade de veículos adequados para o transporte seguro dos animais, com compartimentos que garantam o bem-estar e a segurança dos mesmos durante o deslocamento.

Equipamentos de Contenção: Utilização de equipamentos específicos para a contenção segura dos animais.

Infraestrutura de Apoio: Disponibilidade de infraestrutura necessária para apoio às operações, incluindo pontos de apoio logístico, comunicação e primeiros socorros.

4.2. Normas Técnicas e de Segurança

4.2.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A empresa contratada deve fornecer e garantir o uso adequado de EPIs para todos os membros da equipe, como luvas, botas, capacetes e roupas apropriadas.

4.2.2. Equipamentos de Contenção e Transporte

Os equipamentos de contenção devem ser seguros e adequados para cada espécie e porte de animal, e os veículos de transporte devem ser equipados para garantir o bem-estar dos animais durante o transporte.

4.2.3. Procedimentos de Segurança



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



A empresa deve estabelecer procedimentos de segurança claros e detalhados para todas as etapas do resgate, captura e transporte, e todos os membros da equipe devem receber treinamento em segurança e primeiros socorros veterinários.

4.2.4. Bem-Estar Animal

A empresa deve seguir as normas de bem-estar animal.

4.3. Garantia dos Serviços

4.3.1. Conformidade com Normas Técnicas

A empresa deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos, assegurando que os animais capturados recebam tratamento adequado, respeitando seu bem-estar e as normas de segurança.

4.3.2. Condições dos Equipamentos

Os equipamentos e veículos utilizados devem estar em perfeitas condições de funcionamento e ser operados de forma segura. A empresa também deverá manter registros detalhados de todos os animais capturados, incluindo informações sobre captura, transporte, guarda e destino final.

4.3.3. Atendimento Emergencial

A contratada deve garantir atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para casos de emergência e um tempo de resposta rápido para chamados de captura e resgate.

4.4. Requisitos Legais

4.4.1. Regularização da Empresa

A empresa deve estar devidamente regularizada, com alvará de funcionamento, licença ambiental e CNPJ ativo. É crucial o cumprimento das normas de bem-estar animal, seguindo a Lei nº 5.197/67 e diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), e das normas de segurança do trabalho, com fornecimento de EPIs e plano de gerenciamento de resíduos.

4.5. Requisitos Temporais da Solução

4.5.1. Atendimento 24 Horas

A empresa deve garantir atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta máximo para o deslocamento da equipe, priorizando chamados com base na gravidade da situação.

4.5.2. Minimização do Estresse

O tempo de captura e transporte deve ser minimizado para reduzir o estresse dos animais, e o tempo de guarda deve ser definido com prazos para a destinação final.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



4.5.3. Frequência de Cuidados Veterinários

A empresa deve especificar a frequência dos cuidados veterinários necessários para os animais capturados, incluindo exames clínicos, vacinação e tratamentos específicos.

Todos os procedimentos realizados devem ser devidamente documentados, com registros atualizados sobre o estado de saúde dos animais, tratamentos administrados e evolução clínica.

4.5.4. Prazos Contratuais e de Pagamento

Os prazos contratuais devem ser claramente definidos, incluindo a duração do contrato e as condições para renovação ou rescisão.

As condições de pagamento devem ser estabelecidas, com prazos e formas de pagamento acordados entre as partes, garantindo a transparência e o cumprimento das obrigações financeiras.

4.5.5. Capacidade de Adaptação a Emergências

A empresa deve demonstrar capacidade de adaptação a situações emergenciais, com protocolos estabelecidos para lidar com imprevistos, como animais feridos, situações de risco ou mudanças nas condições operacionais.

A flexibilidade de horários e a disponibilidade para atender a chamados fora do horário comercial devem ser consideradas, assegurando a continuidade dos serviços em situações críticas.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Licenciamento Ambiental

A empresa deverá possuir licença ambiental válida, emitida pelos órgãos competentes, como o IBAMA ou órgãos estaduais, conforme a legislação vigente.

É imprescindível o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos, controle de emissões e respeito às áreas de preservação permanente.

4.6.2. Responsabilidade Ambiental

A empresa deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, minimizando impactos ambientais e promovendo a conservação dos recursos naturais.

A implementação de programas de educação ambiental para a equipe e para a comunidade local é recomendada, visando sensibilizar sobre a importância da preservação da fauna e do meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.4. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
-



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 6.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

7.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

7.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a seleção será conduzida observando os seguintes critérios:

- a) Modalidade: Dispensa de licitação, em razão da contratação se enquadrar nas hipóteses previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sendo permitidos apenas propostas com menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: Não aplicável, uma vez que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.

8.4. Diante do exposto, a combinação dos critérios acima é a mais eficiente e adequada para a seleção da proposta que gere o melhor resultado para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

8.5. Da apresentação das amostras

8.5.1. No presente processo licitatório, não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto contratado refere-se à prestação de serviços de resgate, apreensão/captura e guarda de animais de médio e grande porte em vias públicas urbanas, e não ao fornecimento de bens materiais.

8.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

8.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

8.5.5 Relativa habilitação jurídica

8.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
 - b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
 - c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
 - d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
-



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



8.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

8.5.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

8.5.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 9.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS



10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2097 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga, 23 de MAIO de 2025.

Wesley Maycon Araujo Ribeiro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



Requisitante

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade - SEMMAS

